

Município de Campo Largo
ESTADO DO PARANÁ**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2008, 2009 e 2010.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedece à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Município de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, obedece a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual foi deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resulta na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultando na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2008, 2009 e 2010.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2006 a 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, e estão apresentadas nos Anexos.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2008 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



Município de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2008 obedecerá entre outros, princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2008, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2007 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro.



Município de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

do exercício de 2007.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2008 destinará recursos para a Reserva de Contingência, de até 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º II "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2008, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado o garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2008, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XLX, LLI, LLII, LLIII, LLIV, LLV, LLVI, LLVII, LLVIII, LLIX, LLX, LLXI, LLXII, LLXIII, LLXIV, LLXV, LLXVI, LLXVII, LLXVIII, LLXIX, LLXX, LLXXI, LLXXII, LLXXIII, LLXXIV, LLXXV, LLXXVI, LLXXVII, LLXXVIII, LLXXIX, LLXXX, LLXXXI, LLXXXII, LLXXXIII, LLXXXIV, LLXXXV, LLXXXVI, LLXXXVII, LLXXXVIII, LLXXXIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLLX, LLLLXI, LLLLXII, LLLLXIII, LLLLXIV, LLLLXV, LLLLXVI, LLLLXVII, LLLLXVIII, LLLLXIX, LLLLXX, LLLLXXI, LLLLXXII, LLLLXXIII, LLLLXXIV, LLLLXXV, LLLLXXVI, LLLLXXVII, LLLLXXVIII, LLLLXXIX, LLLLXXX, LLLLXXXI, LLLLXXXII, LLLLXXXIII, LLLLXXXIV, LLLLXXXV, LLLLXXXVI, LLLLXXXVII, LLLLXXXVIII, LLLLXXXIX, LLLLL, LLLLLI, LLLLLII, LLLLLIII, LLLLLIV, LLLLLV, LLLLLVI, LLLLLVII, LLLLLVIII, LLLLLIX, LLLLLX, LLLLLXI, LLLLLXII, LLLLLXIII, LLLLLXIV, LLLLLXV, LLLLLXVI, LLLLLXVII, LLLLLXVIII, LLLLLXIX, LLLLLXX, LLLLLXXI, LLLLLXXII, LLLLLXXIII, LLLLLXXIV, LLLLLXXV, LLLLLXXVI, LLLLLXXVII, LLLLLXXVIII, LLLLLXXIX, LLLLLXXX, LLLLLXXXI, LLLLLXXXII, LLLLLXXXIII, LLLLLXXXIV, LLLLLXXXV, LLLLLXXXVI, LLLLLXXXVII, LLLLLXXXVIII, LLLLLXXXIX, LLLLLLX, LLLLLLXI, LLLLLLXII, LLLLLLXIII, LLLLLLXIV, LLLLLLXV, LLLLLLXVI, LLLLLLXVII, LLLLLLXVIII, LLLLLLXIX, LLLLLLXX, LLLLLLXXI, LLLLLLXXII, LLLLLLXXIII, LLLLLLXXIV, LLLLLLXXV, LLLLLLXXVI, LLLLLLXXVII, LLLLLLXXVIII, LLLLLLXXIX, LLLLLLXXX, LLLLLLXXXI, LLLLLLXXXII, LLLLLLXXXIII, LLLLLLXXXIV, LLLLLLXXXV, LLLLLLXXXVI, LLLLLLXXXVII, LLLLLLXXXVIII, LLLLLLXXXIX, LLLLLLL, LLLLLLLI, LLLLLLLII, LLLLLLLIII, LLLLLLLIV, LLLLLLLV, LLLLLLLVI, LLLLLLLVII, LLLLLLLVIII, LLLLLLLIX, LLLLLLLX, LLLLLLLXI, LLLLLLLXII, LLLLLLLXIII, LLLLLLLXIV, LLLLLLLXV, LLLLLLLXVI, LLLLLLLXVII, LLLLLLLXVIII, LLLLLLLXIX, LLLLLLLXX, LLLLLLLXXI, LLLLLLLXXII, LLLLLLLXXIII, LLLLLLLXXIV, LLLLLLLXXV, LLLLLLLXXVI, LLLLLLLXXVII, LLLLLLLXXVIII, LLLLLLLXXIX, LLLLLLLXXX, LLLLLLLXXXI, LLLLLLLXXXII, LLLLLLLXXXIII, LLLLLLLXXXIV, LLLLLLLXXXV, LLLLLLLXXXVI, LLLLLLLXXXVII, LLLLLLLXXXVIII, LLLLLLLXXXIX, LLLLLLLLX, LLLLLLLLXI, LLLLLLLLXII, LLLLLLLLXIII, LLLLLLLLXIV, LLLLLLLLXV, LLLLLLLLXVI, LLLLLLLLXVII, LLLLLLLLXVIII, LLLLLLLLXIX, LLLLLLLLXX, LLLLLLLLXXI, LLLLLLLLXXII, LLLLLLLLXXIII, LLLLLLLLXXIV, LLLLLLLLXXV, LLLLLLLLXXVI, LLLLLLLLXXVII, LLLLLLLLXXVIII, LLLLLLLLXXIX, LLLLLLLLXXX, LLLLLLLLXXXI, LLLLLLLLXXXII, LLLLLLLLXXXIII, LLLLLLLLXXXIV, LLLLLLLLXXXV, LLLLLLLLXXXVI, LLLLLLLLXXXVII, LLLLLLLLXXXVIII, LLLLLLLLXXXIX, LLLLLLLLL, LLLLLLLLLI, LLLLLLLLLII, LLLLLLLLLIII, LLLLLLLLLIV, LLLLLLLLLV, LLLLLLLLLVI, LLLLLLLLLVII, LLLLLLLLLVIII, LLLLLLLLLIX, LLLLLLLLLX, LLLLLLLLLXI, LLLLLLLLLXII, LLLLLLLLLXIII, LLLLLLLLLXIV, LLLLLLLLLXV, LLLLLLLLLXVI, LLLLLLLLLXVII, LLLLLLLLLXVIII, LLLLLLLLLXIX, LLLLLLLLLXX, LLLLLLLLLXXI, LLLLLLLLLXXII, LLLLLLLLLXXIII, LLLLLLLLLXXIV, LLLLLLLLLXXV, LLLLLLLLLXXVI, LLLLLLLLLXXVII, LLLLLLLLLXXVIII, LLLLLLLLLXXIX, LLLLLLLLLXXX, LLLLLLLLLXXXI, LLLLLLLLLXXXII, LLLLLLLLLXXXIII, LLLLLLLLLXXXIV, LLLLLLLLLXXXV, LLLLLLLLLXXXVI, LLLLLLLLLXXXVII, LLLLLLLLLXXXVIII, LLLLLLLLLXXXIX, LLLLLLLLLLX, LLLLLLLLLLXI, LLLLLLLLLLLXII, LLLLLLLLLLLXIII, LLLLLLLLLLLXIV, LLLLLLLLLLLXV, LLLLLLLLLLLXVI, LLLLLLLLLLLXVII, LLLLLLLLLLLXVIII, LLLLLLLLLLLXIX, LLLLLLLLLLLXX, LLLLLLLLLLLXXI, LLLLLLLLLLLXXII, LLLLLLLLLLLXXIII, LLLLLLLLLLLXXIV, LLLLLLLLLLLXXV, LLLLLLLLLLLXXVI, LLLLLLLLLLLXXVII, LLLLLLLLLLLXXVIII, LLLLLLLLLLLXXIX, LLLLLLLLLLLXXX, LLLLLLLLLLLXXXI, LLLLLLLLLLLXXXII, LLLLLLLLLLLXXXIII, LLLLLLLLLLLXXXIV, LLLLLLLLLLLXXXV, LLLLLLLLLLLXXXVI, LLLLLLLLLLLXXXVII, LLLLLLLLLLLXXXVIII, LLLLLLLLLLLXXXIX, LLLLLLLLLLLLX, LLLLLLLLLLLLXI, LLLLLLLLLLLLXII, LLLLLLLLLLLLXIII, LLLLLLLLLLLLXIV, LLLLLLLLLLLLXV, LLLLLLLLLLLLXVI, LLLLLLLLLLLLXVII, LLLLLLLLLLLLXVIII, LLLLLLLLLLLLXIX, LLLLLLLLLLLLXX, LLLLLLLLLLLLXXI, LLLLLLLLLLLLXXII, LLLLLLLLLLLLXXIII, LLLLLLLLLLLLXXIV, LLLLLLLLLLLLXXV, LLLLLLLLLLLLXXVI, LLLLLLLLLLLLXXVII, LLLLLLLLLLLLXXVIII, LLLLLLLLLLLLXXIX, LLLLLLLLLLLLXXX, LLLLLLLLLLLLXXXI, LLLLLLLLLLLLXXXII, LLLLLLLLLLLLXXXIII, LLLLLLLLLLLLXXXIV, LLLLLLLLLLLLXXXV, LLLLLLLLLLLLXXXVI, LLLLLLLLLLLLXXXVII, LLLLLLLLLLLLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLX, LLLLLLLLLLLLLXI, LLLLLLLLLLLLLXII, LLLLLLLLLLLLLXIII, LLLLLLLLLLLLLXIV, LLLLLLLLLLLLLXV, LLLLLLLLLLLLLXVI, LLLLLLLLLLLLLXVII, LLLLLLLLLLLLLXVIII, LLLLLLLLLLLLLXIX, LLLLLLLLLLLLLXX, LLLLLLLLLLLLLXXI, LLLLLLLLLLLLLXXII, LLLLLLLLLLLLLXXIII, LLLLLLLLLLLLLXXIV, LLLLLLLLLLLLLXXV, LLLLLLLLLLLLLXXVI, LLLLLLLLLLLLLXXVII, LLLLLLLLLLLLLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLXXIX, LLLLLLLLLLLLLXXX, LLLLLLLLLLLLLXXXI, LLLLLLLLLLLLLXXXII, LLLLLLLLLLLLLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLXXXV, LLLLLLLLLLLLLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLX, LLLLLLLLLLLLLLXI, LLLLLLLLLLLLLLLXII, LLLLLLLLLLLLLLLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLXV, LLLLLLLLLLLLLLLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLXX, LLLLLLLLLLLLLLLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLX, LLLLLLLLLLLLLLLLXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXL, LLLLLLLLLLLLLLLLXLI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXL, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXL, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXL, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXL, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXL, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXL, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXL, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXL, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXL, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXL, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXV, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXVIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXIX, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXL, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLI, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIII, LLLLLLLLLLLLLLLLXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLXXXLIV, LLLLLLLLLLLLL

Município de Campo Largo
ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008 em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da L nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - As transferências de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, até o limite de 20% do total da despesa fixada.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2008, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2008 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2008 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

MUNICIPAL

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para



Município de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2008.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2008, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2007, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades próprias da Administração Pública Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



Município de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização



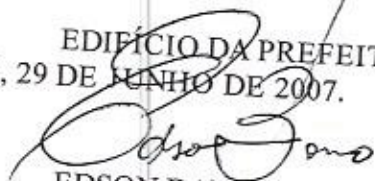
Município de Campo Largo
ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
ESTADO DO PARANÁ, 29 DE JUNHO DE 2007.


EDSON DARLEI BASSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2008

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2008				2009				2010			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (d/PIB) x 100
Receita Total	103.294.886,44	98.752.281,49	0,081	107.261.410,08	98.044.142,94	0,081	111.315.891,39	97.695.832,12	0,081	111.315.891,39	97.695.832,12	0,081
Receitas Primárias (I)	90.216.574,44	86.249.115,14	0,071	93.700.090,90	85.648.185,11	0,071	97.260.854,34	85.360.499,55	0,071	97.260.854,34	85.360.499,55	0,071
Despesa Total	103.294.886,44	98.752.281,49	0,081	107.261.410,09	98.044.142,95	0,081	111.315.891,39	97.695.832,12	0,081	111.315.891,39	97.695.832,12	0,081
Despesas Primárias (II)	98.932.147,94	94.581.403,38	0,078	102.731.142,43	93.903.173,61	0,078	106.614.379,61	93.569.573,95	0,078	106.614.379,61	93.569.573,95	0,078
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.715.573,50	-8.332.288,24	-0,007	-9.031.051,53	-8.254.988,50	-0,007	-9.353.525,27	-8.209.074,40	-0,007	-9.353.525,27	-8.209.074,40	-0,007
Resultado Nominal	6.015.275,37	5.750.741,27	0,005	845.027,43	772.411,91	0,001	799.091,26	701.318,42	0,001	799.091,26	701.318,42	0,001
Dívida Pública Consolidada	18.410.183,64	17.600.557,97	0,015	19.255.211,07	17.600.557,97	0,015	20.054.302,33	17.600.557,56	0,015	20.054.302,33	17.600.557,56	0,015
Dívida Consolidada Líquida	18.410.183,64	17.600.557,97	0,015	19.255.211,07	17.600.557,97	0,015	20.054.302,33	17.600.557,56	0,015	20.054.302,33	17.600.557,56	0,015
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2008	2009	2010
PIB real (crescimento % anual)	3,85	3,84	3,78
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,71	3,50	3,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,37	2,47	2,54
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,60	4,59	4,15
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	126.957.000.000,00	131.833.000.000,00	136.816.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2008	2009	2010
Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,0940	Valor Corrente / 1,1394

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2008

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2006 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2006 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	87.870.000,00	0,075	80.325.907,59	0,068	-7.544.092,41	-8,58
Receitas Primárias (I)	80.278.200,00	0,068	77.118.757,24	0,065	-3.159.442,76	-3,93
Despesa Total	85.565.000,00	0,073	64.826.944,26	0,055	-20.738.055,74	-24,23
Despesas Primárias (II)	82.315.000,00	0,070	62.749.597,40	0,053	-19.565.402,60	-23,76
Resultado Primário (III)=(I - II)	-2.036.800,00	-0,002	14.369.159,84	0,012	16.405.959,84	-805,47
Resultado Nominal	6.105.649,70	0,005	-4.404.738,75	-0,004	-10.510.388,45	-172,14
Dívida Pública Consolidada	8.808.577,97	0,007	8.808.577,97	0,007	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.214.628,15	-0,004	-4.214.628,08	-0,004	0,07	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2006

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2006	117.775.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2006	117.775.000.000,00



Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007

Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2008

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	
Receita Total	70.745.334,55	80.325.907,59	13,5	99.465.466,00	23,8	103.294.886,44	3,9	107.261.410,08	3,8	111.315.891,39	3,8
Receitas Primárias (I)	68.856.059,57	77.118.757,24	12,0	86.586.966,00	12,3	90.216.574,44	4,2	93.700.090,90	3,9	97.260.854,34	3,8
Despesa Total	61.128.692,35	64.826.944,26	6,1	99.465.466,00	53,4	103.294.886,44	3,9	107.261.410,09	3,8	111.315.891,39	3,8
Despesas Primárias (II)	59.366.153,41	62.749.597,40	5,7	95.264.466,00	51,8	98.932.147,94	3,9	102.731.142,43	3,8	106.614.379,61	3,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	9.489.906,16	14.369.159,84	51,4	-8.677.500,00	-160,4	-8.715.573,50	0,4	-9.031.051,53	0,0	-9.353.525,27	0,0
Resultado Nominal	-13.562.898,75	-4.404.738,75	-67,5	22.715.186,05	-615,7	6.015.275,37	-73,5	845.027,43	-86,0	799.091,26	-5,4
Dívida Pública Consolidada	70.262.174,18	8.808.577,97	-87,5	17.600.557,97	99,8	18.410.183,64	4,6	19.255.211,07	4,6	20.054.302,33	4,2
Dívida Consolidada Líquida	61.845.980,09	-4.214.628,08	-106,8	17.600.557,97	-517,6	18.410.183,64	4,6	19.255.211,07	4,6	20.054.302,33	4,2

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	
Receita Total	77.855.417,54	84.117.290,43	8,0	99.465.466,00	18,3	98.752.281,49	-0,7	98.044.142,94	-0,7	97.695.832,12	-0,4
Receitas Primárias (I)	75.776.265,70	80.758.762,58	6,6	86.586.966,00	7,2	86.249.115,14	-0,4	85.648.185,11	-0,7	85.360.499,55	-0,3
Despesa Total	67.272.278,75	67.886.776,03	0,9	99.465.466,00	46,5	98.752.281,49	-0,7	98.044.142,95	-0,7	97.695.832,12	-0,4
Despesas Primárias (II)	65.332.600,24	65.711.378,40	0,6	95.264.466,00	45,0	94.581.403,38	-0,7	93.903.173,61	-0,7	93.569.573,95	-0,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	10.443.665,45	15.047.394,18	44,1	-8.677.500,00	-157,7	-8.332.288,24	0,0	-8.254.988,50	0,0	-8.209.074,40	0,0
Resultado Nominal	-14.926.003,98	-4.612.642,42	-69,1	22.715.186,05	-592,5	5.750.741,27	-74,7	772.411,91	-86,6	701.318,42	-9,2
Dívida Pública Consolidada	77.323.698,34	9.224.342,85	-88,1	17.600.557,97	90,8	17.600.557,97	0,0	17.600.557,97	0,0	17.600.557,56	0,0
Dívida Consolidada Líquida	68.061.655,70	-4.413.558,53	-106,5	17.600.557,97	-498,8	17.600.557,97	0,0	17.600.557,97	0,0	17.600.557,56	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2005	2006	2007	2008*	2009*
6,12	5,09	4,72	4,60	4,59
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,1005	Valor Corrente x 1,0472	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,1394
Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE				

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2008

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$)					
	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	66.528.155,64	100,00	44.609.876,46	100,00	36.673.749,72	100,00
TOTAL	66.528.155,64	100,00	44.609.876,46	100,00	36.673.749,72	100,00

Notas:

RESULTADO ACUMULADO:

Informações da contabilidade para os anos de 2004; 2005 e 2006.



Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007

Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2008

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2006 (a)	2005 (d)	2004
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2006 (b)	2005 (e)	2004
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2008

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				(R\$)
	Tributo/Contribuição	2008	2009	2010	
Aposentados, pensionistas, viúvas e deficientes.	IPTU (Lei Mun. 1375/98 - art.373)	30.000,00	32.000,00	33.000,00	Atualização do cadastro imobiliário (BCI)
Proprietários de terrenos com cultivo permanente de alimentos.	IPTU (Lei Mun. 1375/98 - art.374)	73.000,00	74.000,00	75.000,00	Atualização do cadastro imobiliário (BCI).
Proprietários de imóveis em área de preserv. ambiental, histórica ou patrimonial	IPTU - redução de 50% (Lei Mun. 1375/98)	25.000,00	27.000,00	28.000,00	Atualização do cadastro imobiliário (BCI).
Empresas enquadradas na Lei de incentivos.	ISSQN - Incentivo conforme Leis Mun. 945/91 e 1255/97	60.000,00	62.000,00	63.000,00	Atração de novos empreendimentos e ajuste fiscal.
Empresas enquadradas na Lei de incentivos	TAXAS - Incentivo conforme Leis Mun. 1375/98 e 1870/05	12.000,00	14.000,00	15.000,00	Atração de novos empreendimentos e ajuste fiscal.
Desconto pgto IPTU em cota única.	IPTU (Lei Mun. 1375/98 - art. 86)	350.000,00	360.000,00	370.000,00	Atualização do cadastro imobiliário (BCI)
TOTAL		550.000,00	569.000,00	584.000,00	

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado

2008

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2008
Aumento Permanente da Receita	3.829.420,40
(-) Transferências Constitucionais	2.860.317,14
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	969.103,26
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	969.103,26
Saldo Utilizado (IV)	950.000,00
Impacto de Novas DOCC	950.000,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	19.103,26

Notas:

O valor de R\$950.000,00 se refere as despesas com pessoal e materiais de consumo, resultantes da implantação da guarda municipal, do posto de saúde da Ferraria e da nova escola. Considerando que a transferência do FUNDEF em 2008 terá o mesmo valor da prevista para 2007.



Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007

Prefeitura Municipal de Campo Largo
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS
2008

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos		2008	Providência	2008
1	Passivos Contingentes			
1.1	Execução de sentenças em Ações Cíveis, no exercício 2008	200.000,00	-Acordo com os credores; - controle dos processos.	200.000,00
2	Riscos Fiscais	200.000,00		
2.1	Queda na arrecadação do IPTU no exercício.	350.000,00	- Uso reserva conting.; uso rec. novos invest.; ajuste fiscal.	350.000,00
2.2	Enchentes nos rios que passam pela área urbana	200.000,00		
2.3	Outros eventos de calamidade pública, assim entendidos pela Defesa Civil.	50.000,00		
3	Eventos Fiscais Imprevistos	100.000,00		
	Soma	0,00		0,00
		550.000,00		550.000,00

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
 Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
 Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	
RECEITAS CORRENTES							
Receita Tributária	69.944.069,93	78.941.849,64	87.345.866,00	90.708.681,84	94.191.895,22	97.752.348,86	
Receita Tributária	8.876.554,98	10.389.408,83	11.137.000,00	11.565.774,50	12.009.900,24	12.463.874,47	
Receita Tributária Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	1.183.444,35	1.338.849,45	1.630.000,00	1.692.755,00	1.757.756,79	1.824.200,00	
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	2.439.716,10	3.649.014,06	2.781.500,00	2.888.587,75	2.999.509,52	3.112.890,98	
Receita Patrimonial Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	275,00	500,00	1.000,00	1.038,50	1.078,38	1.119,14	
Receita Agropecuária Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	744.152,71	1.085.844,56	1.460.000,00	1.516.210,00	1.574.432,46	1.633.946,01	
Receita de Serviços Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	55.100.726,40	59.913.956,62	68.579.666,00	71.219.983,14	73.954.830,49	76.750.323,08	
Outras Receitas Correntes	1.599.200,39	2.564.276,12	1.756.700,00	1.824.332,95	1.894.387,34	1.965.995,18	
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL							
Operações de Crédito	801.264,62	1.384.057,95	12.119.600,00	12.586.204,60	13.069.514,86	13.563.542,53	
Operações de Crédito	563.877,71	1.254.027,96	12.102.000,00	12.567.927,00	13.050.535,40	13.543.845,64	
Operações de Crédito Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.385,00	10.783,78	11.191,41	
Alienação de Bens Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			(R\$)
	2005	2006		2007	2008	2009	
Transferências de Capital							
Outras Receitas de Capital	237.386,91	130.029,99	7.600,00		7.892,60	8.195,68	8.505,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Total	70.745.334,55	80.325.907,59	99.465.466,00	103.294.886,44	107.261.410,08	111.315.891,39	

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais	53.103.224,02	57.367.159,73	76.530.817,00	79.477.253,45	82.529.179,99	85.648.782,99	
Aplicações Diretas	29.572.121,99	34.530.860,50	42.765.745,00	44.412.226,18	46.117.655,67	47.860.903,05	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	42.765.745,00	44.412.226,18	46.117.655,67	47.860.903,05	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	236.890,72	272.579,16	651.000,00	676.063,50	702.024,34	728.560,86	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	651.000,00	676.063,50	702.024,34	728.560,86	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	23.294.211,31	22.563.720,07	33.114.072,00	34.388.963,77	35.709.499,98	37.059.319,08	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	33.114.072,00	34.388.963,77	35.709.499,98	37.059.319,08	
DESPESA DE CAPITAL (II)							
Investimentos	8.025.468,33	7.459.784,53	22.434.649,00	23.298.382,99	24.193.040,90	25.107.537,85	
Aplicações Diretas	6.450.889,03	5.655.016,83	18.884.649,00	19.611.707,99	20.364.797,58	21.134.586,93	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	18.884.649,00	19.611.707,99	20.364.797,58	21.134.586,93	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	48.931,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aplicações Diretas	1.525.648,22	1.804.767,70	3.550.000,00	3.686.675,00	3.828.243,32	3.972.950,92	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	3.310.000,00	3.437.435,00	3.569.432,50	3.704.357,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)							
Aplicações Diretas	0,00	0,00	240.000,00	249.240,00	258.810,82	268.593,87	
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	500.000,00	519.250,00	539.189,20	559.570,55	
Total	61.128.692,35	64.826.944,26	99.465.466,00	103.294.886,44	107.261.410,09	111.315.891,39	

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



Prefeitura Municipal de Campo Largo
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO		2005	2006	2007	2008	2009	2010	(R\$)
RECEITAS CORRENTES (I)								
Receitas Tributárias	69.944.069,93	78.941.849,64	87.345.866,00	90.708.681,84	94.191.895,22	97.752.348,86		
Receita de Contribuição	8.876.554,98	10.389.408,83	11.137.000,00	11.565.774,50	12.009.900,24	12.463.874,47		
Receita Patrimonial	1.183.444,35	1.338.849,45	1.630.000,00	1.692.755,00	1.757.756,79	1.824.200,00		
Aplicações Financeiras (II)	2.439.716,10	3.649.014,06	2.781.500,00	2.888.587,75	2.999.509,52	3.112.890,98		
Outras Receitas Patrimoniais	1.325.397,27	1.953.122,39	766.500,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00		
Receita Agropecuária	1.114.318,83	1.695.891,67	2.015.000,00	2.388.587,75	2.499.509,52	2.612.890,98		
Receita Industrial	275,00	500,00	1.000,00	1.038,50	1.078,38	1.119,14		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	744.152,71	1.085.844,56	1.460.000,00	1.516.210,00	1.574.432,46	1.633.946,01		
Outras Receitas Correntes	55.100.726,40	59.913.956,62	68.579.666,00	71.219.983,14	73.954.830,49	76.750.323,08		
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	1.599.200,39	2.564.276,12	1.756.700,00	1.824.332,95	1.894.387,34	1.965.995,18		
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	68.618.672,66	76.988.727,25	86.579.366,00	90.208.681,84	93.691.895,22	97.252.348,86		
Operações de Crédito (V)	801.264,62	1.384.057,95	12.119.600,00	12.566.681,84	13.069.514,86	13.563.542,53		
Alienação de Bens (VI)	563.877,71	1.254.027,96	12.102.000,00	12.567.927,00	13.050.535,40	13.543.845,64		
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	10.000,00	10.385,00	10.783,78	11.191,41		
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	237.386,91	130.029,99	7.600,00	7.892,60	8.195,68	8.505,48		
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	237.386,91	130.029,99	7.600,00	7.892,60	8.195,68	8.505,48		
RECEITA TOTAL	68.856.059,57	77.118.757,24	86.586.966,00	90.216.574,44	93.700.090,90	97.260.854,34		
DESPESAS CORRENTES (X)	70.745.334,55	80.325.907,59	99.465.466,00	103.294.886,44	107.261.410,08	111.315.891,39		
Pessoal e Encargos Sociais	53.103.224,02	57.367.159,73	76.530.817,00	79.477.253,45	82.529.179,99	85.648.782,99		
Juros e Encargos da Dívida (XI)	29.572.121,99	34.530.860,50	42.765.745,00	44.412.226,18	46.117.655,67	47.860.903,05		
Outras Despesas Correntes	236.890,72	272.579,16	651.000,00	676.063,50	702.024,34	728.560,86		
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.294.211,31	22.563.720,07	33.114.072,00	34.388.963,77	35.709.499,98	37.059.319,08		
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	52.866.333,30	57.094.580,57	75.879.817,00	78.801.189,95	81.827.155,65	84.920.222,13		
Investimentos	8.025.468,33	7.459.784,53	22.434.649,00	23.298.382,99	24.193.040,90	25.107.537,85		
Inversões Financeiras	6.450.889,03	5.655.016,83	18.884.649,00	19.611.707,99	20.364.797,58	21.134.586,93		
Transferência de Capital	48.931,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.525.648,22	1.804.767,70	3.550.000,00	3.686.675,00	3.828.243,32	3.972.950,92		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	6.499.820,11	5.655.016,83	18.884.649,00	19.611.707,99	20.364.797,58	21.134.586,93		
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	59.366.153,41	62.749.597,40	95.264.466,00	98.932.147,94	102.731.142,43	106.614.379,84		
DESPESA TOTAL	61.128.692,35	64.826.944,26	99.465.466,00	103.294.886,44	107.261.410,09	111.315.891,39		
Resultado Primário (IX - XVII)	9.489.906,16	14.369.159,84	-8.677.500,00	-8.715.573,50	-9.031.051,53	-9.353.525,27		



Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005 (b)	2006 (c)	2007 (d)	2008 (e)	2009 (f)	2010 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	70.262.174,18	8.808.577,97	17.600.557,97	18.410.183,64	19.255.211,07	20.054.302,33
DEDUÇÕES (II)	8.416.194,09	13.023.206,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	7.593.613,69	12.571.300,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	1.394.580,40	1.509.927,51	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	572.000,00	1.058.021,54	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	61.845.980,09	-4.214.628,08	17.600.557,97	18.410.183,64	19.255.211,07	20.054.302,33
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	67.781.519,12	8.105.649,70	5.205.649,70	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-5.915.539,03	-10.320.277,78	12.394.908,27	18.410.183,64	19.255.211,07	20.054.302,33
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-13.562.898,75	-4.404.738,75	22.715.186,05	6.015.275,37	845.027,43	799.091,26

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.
- * Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2004 (R\$7.647.359,72)

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



Prefeitura Municipal de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.494.522,02	70.262.174,18	8.808.577,97	17.600.557,97	18.410.183,64	19.255.211,07	20.054.302,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.494.522,02	70.262.174,18	8.808.577,97	17.600.557,97	18.410.183,64	19.255.211,07	20.054.302,33
DEDUÇÕES (II)	1.847.162,30	8.416.194,09	13.023.206,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.236.075,33	7.593.613,69	12.571.300,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	1.096.086,97	1.394.580,40	1.509.927,51	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	485.000,00	572.000,00	1.058.021,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	7.647.359,72	61.845.980,09	-4.214.628,08	17.600.557,97	18.410.183,64	19.255.211,07	20.054.302,33

Notas:

DÍVIDA CONSOLIDADA 2007:

Corresponde ao saldo anterior, apurado no Balanço Anual de 2006 no valor de R\$8.808.557,97 somado aos valores das operações de crédito que totalizaram R\$12.102.000,00, menos as amortizações previstas no orçamento 2007 no valor de R\$3.310.000,00, onde o valor final da DÍVIDA CONSOLIDADA DE 2007 se apresenta com valor de R\$17.600.557,97.

PASSIVOS RECONHECIDOS:

O resultado do saldo apurado no Balanço Anual de 2006 (R\$6.105.649,70) menos amortização prevista no orçamento de 2007 da dívida junto ao INSS (R\$900.000,00), é igual ao saldo devedor de

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0000	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS		
Objetivo	Atender aos compromissos com amortização e encargos da dívida pública, efetuar pagamentos de exercícios encerrados, precatórios e reclamações trabalhistas. Contribuir para o PASEP e outros encargos especiais que não contribuem para a manutenção das ações do governo e das quais não resultam em produtos e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Amortização e encargos da dívida pública.	Dívida paga	Global
	Contribuição para o PASEP.	PASEP em dia	Global
	Pagamento de despesas de exercícios anteriores.	Pagamento realizado	Global
	Pagamento de precatórios.	Precatórios pagos	Global
	Pagamento de INSS de terceiros.	INSS pago	Global
	Pagamento de outros encargos especiais.	Encargos especiais pagos	Global
	Encargos com taxa administrativa do RPPS para atender as despesas administrativas do FAPEN.	Encargos pagos	Global
	Encargos com restituições.	Encargos pagos	Global
	Encargos com tarifas bancárias.	Encargos pagos	Global
	Encargos da dívida contratada – PMAT	Encargos pagos	Global
	Encargos da dívida pública – INSS.	Encargos pagos	Global
	Encargos com amortização da dívida com o FAPEN.	Encargos pagos	Global
	Desapropriação e aquisição de imóveis.	Imóveis desapropriados	Global
	Encargos com aporte financeiro para pagamento de déficit técnico do RPPS, conforme cálculo atuarial.	Aporte assegurado	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0001 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO LEGISLATIVO			
Objetivo	Exercer plenamente a competência do Poder Legislativo, assegurar a democracia, legislar sobre matérias da competência municipal e exercer as atribuições de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo Municipal, incluídos os da administração indireta em observância as disposições da Lei Orgânica do Município de Campo Largo.		
AÇÃO		PRODUTO	META
Equipar as instalações da Câmara Municipal, com equipamentos modernos e adequados em especial com Material Permanente.		Unidade mantida	Global
Manter e modernizar os serviços e atividades internas para o pleno funcionamento do Poder Legislativo, realizando 44 sessões normais, 16 sessões extraordinárias, 4 audiências públicas e 5 sessões solenes.		Órgão Mantido	Global
Proteger e digitalizar a documentação histórica do legislativo municipal com a formação de acervo de documentos e publicações disponíveis para amplo acesso na internet.		Documentos protegidos	Global
Manter a assessoria aos vereadores em suas atribuições legais		Assessoria Mantida	Global
Promover a formação e capacitação dos servidores e estagiários, realizar concurso público para o preenchimento de 10 vagas do Quadro de Pessoal Permanente do Legislativo.		Servidores	UM
Promover ampla divulgação dos atos oficiais do legislativo.		Divulgação Assegurada	Global
Construir a sede própria da Câmara Municipal com área de 2.232,15 m ² .		Sede própria assegurada	M2



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0002	PROGRAMA DE SUPORTE AO GOVERNO MUNICIPAL		
Objetivo	Proporcionar os meios necessários ao exercício pleno das funções de direção superior do Governo Municipal e a manutenção de suas atividades, dotando-o dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno exercício das competências constitucionais do Município.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Manter os serviços da Secretaria Municipal de Governo	Manutenção da Secretaria	Global
	Promover ampla divulgação dos atos oficiais do Executivo Municipal, e das ações desenvolvidas pelo município, através do SITE da Prefeitura e do Diário Oficial do município.	Atos oficiais divulgados	Global
	Manter e atualizar os serviços e atividades internas.	Órgão mantido	Global
	Manter e atualizar o SITE do município.	SITE mantido	Global
	Revisar, modernizar e otimizar a comunicação social do governo municipal, promovendo a publicidade e a transparência.	Comunicação social mantida	Global
	Assessorar o chefe do executivo municipal, em suas relações com a comunidade.	Assessoria mantida	Global
	Articular as ações dos demais órgãos e entidades do executivo municipal, promovendo a integração sistêmica do governo.	Integração assegurada	Global
	Manter a comissão municipal da defesa civil.	COMDEC mantida	Global
	Assessorar o chefe do executivo municipal em assuntos de interesse dos demais municípios, fortalecendo a integração metropolitana.	Assessoria mantida	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

003	PROGRAMA DE SUPORTE E ORIENTAÇÃO JURÍDICA		
Objetivo	Proporcionar os meios necessários a Promoção da Defesa dos interesses do Município inclusive ao âmbito do judiciário. Dar suporte e orientação jurídica para os processos e atos da Administração Pública, visando à eficiência no atendimento aos órgãos da administração e aos cidadãos. Manter as atividades da Advocacia Geral, dotando-a dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu pleno funcionamento.		
AÇÃO		PRODUTO	META
Revisar as instalações e equipamentos da Secretaria.		Estrutura revisada	Global
Manter e modernizar os serviços e atividades internas;		Órgão mantido	Global
Promover ampla, geral e permanente revisão da Legislação Municipal com vistas a sua modernização e atualização.		Lei atualizada	Global
Proteger e digitalizar toda a legislação do município, inclusive a histórica e disponibilizá-la para amplo acesso na Internet.		Lei digitalizada	Global
Revisar os procedimentos em processos de avaliação, perícia, pagamento de custas, controle e pagamento de precatórios e execução de sentenças.		Procedimentos revisados	Global
Promover a cobrança de todos os créditos, da dívida ativa e dos tributos, de forma amigável ou judicial buscando combater a evasão e sonegação.		Crédito Cobrado	Global
Estabelecer procedimentos jurídicos para a regularização de áreas invadidas e de assentamentos informais ou irregulares.		Procedimentos jurídicos estabelecidos	Global
Ampliar e atualizar o acervo bibliográfico jurídico da Procuradoria.		Acervo ampliado	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0004 PROGRAMA DE APOIO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			
Objetivo	Planejar, organizar, gerir e executar as ações de administração geral no âmbito da Administração Municipal, proporcionando os recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu pleno desenvolvimento, buscando atender aos Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade, indispensáveis à eficácia das ações da municipalidade.		
AÇÃO		PRODUTO	META
Revisar e manter as instalações, móveis e equipamentos das Secretarias.		Estrutura mantida	Global
Adquirir veículos para serviços administrativos.		Veículos adquiridos	Global
Manter e modernizar os serviços e atividades internas.		Órgão mantido	Global
Monitorar o Plano Diretor de Informática no âmbito da Administração, com vistas a assegurar compatibilidade, portabilidade, simultaneidade e integração sistêmica das atividades de todas as Secretarias, e disponibilizar os serviços via Internet.		Plano de informática mantido	Global
Estabelecer, elaborar, divulgar, implantar e monitorar a aplicação de manual de planejamento e programação de compras, patrimônio, almoxarifado, protocolo e expedição.		Manual elaborado	Global
Revisar, modernizar e sistematizar os procedimentos de compras, patrimônio, almoxarifado central e distribuição, inclusive com a adoção do pregão eletrônico, do código de barras e da leitura ótica.		Procedimentos de compras sistematizados	Global
Revisar e modernizar os procedimentos de entrada, protocolo, expedição, circulação, digitalização, guarda e microfilmagem de documentos.		Documentação protegida	Global
Revisar, modernizar e sistematizar os procedimentos de admissão e gestão, com a adoção de tecnologias de automação de cartão ponto e demais atos de pessoal e procedimentos de folhas de pagamento.		Sistema de controle revisado	Global
Revisar os procedimentos de controle do uso de veículos e estabelecer o Sistema de Gerenciamento de Frotas, com vistas ao controle de custos, uso de veículos e automação de portarias.		Sistema de controle de veículos implantado	Global
Reformar, readaptar e manter os prédios e instalações das Secretarias, com a adoção de Layouts adequados à melhoria da qualidade das instalações e serviços da municipalidade.		Prédios mantidos	12



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0004	PROGRAMA DE APOIO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
------	---

Cont.

Estabelecer, regulamentar e implementar ações de capacitação e qualificação profissional de servidores em todos os níveis, requisito para melhoria da qualidade dos servidores públicos municipais e a satisfação das necessidades dos cidadãos.	Servidores capacitados	Global
Estabelecer, regulamentar a CIPA e sistema de medicina e engenharia do trabalho, adequados às normas legais vigentes.	CIPA implantada	01
Readequar a portaria e estacionamentos do Centro Administrativo.	Portaria adequada	01
Revisar o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, redefinir carreiras, requisitos de qualificação e remuneração compatíveis com as atuais e futuras necessidades do serviço público municipal.	PCS revisado	01
Assegurar o fornecimento de refeições aos servidores no centro administrativo.	Refeitório instalado	01
Promover concurso público e a contratação de novos funcionários.	Concurso público realizado	Global
Realizar contratações de locações dos imóveis necessários às atividades das diversas Secretarias.	Imóveis locados	Global
Realizar contratações de bens móveis necessários às atividades das diversas Secretarias.	Bens móveis locados	Global
Fornecer vale transporte aos funcionários.	Funcionários apoiados	Global
Publicar os Atos Oficiais do Município.	Atos oficiais publicados	Global
Prover o pagamento do auxílio natalidade, funeral e pecúlio aos servidores conforme legislação.	Servidores assistidos	Global
Prover o pagamento dos servidores ativos e inativos que recebam a conta do tesouro municipal, bem como dos encargos sociais.	Salários pagos	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0005	PROGRAMA DE GESTÃO FISCAL		
Objetivo	Planejar e executar os serviços relacionados aos controles: orçamentário, contábil, financeiro, patrimonial e operacional visando observar os princípios constitucionais e legais norteadores da atividade fazendária na administração pública, da legislação específica e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Atualizar de maneira contínua os cadastros imobiliário e econômico, incrementar a fiscalização e combate a sonegação, objetivando otimizar o lançamento, controle e cobrança dos tributos municipais.		
AÇÃO		PRODUTO	META
Revisar e dotar as instalações de equipamentos modernos e adequados para a estrutura da Secretaria.		Estrutura revisada	Global
Manter e modernizar os serviços e atividades internas.		Órgão atendido	Global
Definir e executar as diretrizes da política orçamentária e financeira do Município.		Diretrizes definidas	Global
Gerenciar receitas e despesas, estabelecer o alcance das metas fiscais do Município e o cumprimento integral da Lei de Responsabilidade Fiscal.		LRF atendida	Global
Revisar e atualizar a legislação tributária, modernizar procedimentos de lançamento e arrecadação de tributos, dívida ativa e demais rendas.		Legislação e procedimentos revisados	Global
Revisar e modernizar processos de fiscalização, integrar cadastro físico e econômico em base cartográfica digital e geo referenciada, atualizar a planta de valores e outros procedimentos.		Cadastros e processos revisados	Global
Estabelecer sistemática de recuperação fiscal dos créditos do Município – REFIS.		REFIS aplicado	Global
Acompanhar junto às empresas comerciais a declaração fisco – contábil para definição do índice do ICMS.		Empresas fiscalizadas	Global
Desenvolver as ações relativas ao PMAT – Programa de Modernização Administrativa e Tributária.		PMAT implantado	Global
Manter o controle interno.		Controle interno implantado	Global
Promover e assegurar a política de incentivos e benefícios.		Incentivos e benefícios assegurados	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0006	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Objetivo	Planejar e executar as atividades relativas a formulação, implementação, avaliação e divulgação das políticas públicas do Município. Propor e coordenar a elaboração do Plano de Governo e disseminar informações com vistas a identificar problemas e necessidades e democratizar e integrar as relações com a comunidade.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Estruturar e adequar o órgão de planejamento.	Planejamento estruturado	Global
	Manter e modernizar os serviços e atividades do órgão.	Órgão mantido	Global
	Estabelecer processos de planejamento, com vistas a gerar infra-estrutura organizacional para a produção de plano e projetos que possibilitem a obtenção de recursos para o financiamento das políticas, ações e investimentos públicos no Município.	Planos e projetos produzidos	Global
	Planejar, executar e gerir sistema de informações gerenciais, que permita o conhecimento da realidade e estabelecer cenários presentes e futuros da situação sócio-econômica do Município.	Sistema gerencial implantado	Global
	Promover a capacitação dos servidores.	Servidores capacitados	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0007	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Objetivo	Oferecer transporte seguro aos alunos do ensino fundamental e também aos portadores de necessidade especiais, garantindo o acesso à escolaridade. Incentivar estudantes a continuidade de seus estudos, conforme legislação municipal.		
AÇÃO		PRODUTO	META
Subsidiar o fornecimento de vale transporte.		Subsídio assegurado	Global
Manter e administrar as atividades deste programa.		Programa mantido	Global
Fornecer transporte escolar municipal.		Alunos atendidos	Global
Renovação da frota de veículos.		Veículos adquiridos	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
0008	PROGRAMA DE ALISTAMENTO MILITAR		
Objetivo	Manter as atividades da Junta de Alistamento Militar, proporcionando os recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento. Manter as atividades do Tiro de Guerra e as ações de colaboração com as autoridades militares correspondentes.		
AÇÃO			
Manter e adequar as instalações e equipamentos.		PRODUTO	META
Manter e modernizar os serviços e atividades da unidade de Tiro de Guerra mediante convênio.		Estrutura revisada	Global
		Órgão mantido	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0009	PROGRAMA DE APOIO AS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Objetivo	Planejar, implantar, gerir e avaliar as ações da Guarda Municipal, proporcionando os recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento. Desenvolver apoio às ações de segurança pública levada a efeito pelo Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar, mediante convênios nos termos do Art. 62 da LRF.		
AÇÃO		PRODUTO	META
Manter as atividades já desenvolvidas no apoio as ações de segurança pública do Corpo de Bombeiros, Polícias Civil e Militar.		Apoio ao Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Militar	Global
Estabelecer condições de implantação e funcionamento da Guarda Municipal.		Projeto elaborado	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

010	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		
Objetivo	Manter as atividades, provendo os recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das Políticas Sociais do Município, notadamente as relacionadas com os objetivos da Lei Orgânica da Assistência Social, do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Manter e implementar as instalações de equipamentos modernos e adequados para a estrutura da Secretaria.	Estrutura revisada	Global
	Manter e modernizar os serviços e atividades internas.	Órgão gestor mantido	Global
	Manter e acompanhar as atividades e ações dos Conselhos Municipais geridos pela S.M.P.S.E.T.	Conselhos Municipais Mantido	Global
	Manter e acompanhar as atividades e ações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e o Adolescente.	Conselho Tutelar mantido	Global
	Atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social abrigados em casa Lar sob ordem judicial	Crianças e adolescentes atendidas	Global
	Implementar o programa de Medidas Sócio-Educativas e Liberdade Assistida, para inclusão e integração social.	Inclusão e integração social assegurados	Global
	Assegurar a manutenção e rever os Projetos Sociais Municipais: Bombeiro Mirim, Formando Cidadão, Nossas Meninas e Casa Lar Santa Rita de Cássia, voltados para a criança e ao adolescente.	Projetos Sociais assegurados	Global
	Manter e acompanhar o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.	Crianças e adolescentes assistidos	271
	Manter e acompanhar o Agente de Desenvolvimento Social e Humano – Agente Jovem.	Adolescentes assistidos	Global
	Assegurar e rever os benefícios eventuais de auxílio funeral, vale transporte, e auxílio passagem para recambio a cidade de origem, a família e pessoas necessitadas.	Benefícios assegurados	Global
	Revisar e ampliar a atenção a portadores de necessidades especiais, com vistas à promoção e integração social e econômica.	Pessoas Portadoras de Necessidades especiais assistidas	Global
	Reformular os Centros de Convivência do Município.	Centros de convivência instituídos	Global
	Manter e revisar o benefício de prestação continuada – BPC.	Benefício assegurado	global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

010	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	
Cont.		
Manter o centro de convivência Durval Weber e da Casa Lar Associação dos Velhinhos.	Centro dos idosos mantidos	Global
Manter Programa de Geração de Emprego e Renda às comunidades emergentes, através de cooperativas de costureiras, marceneiro, lavadeiras com vistas a promoção social e desenvolvimento econômico das famílias.	Geração de emprego e renda assegurados	Global
Manter, revisar e atualizar cadastros e procedimentos estabelecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, viabilizar contrapartidas para a manutenção dos programas, e para a concessão de benefícios.	Cadastros e procedimentos revistos e mantidos	Global
Manter e ampliar atendimento as famílias em situação de risco social, manter e executar ações sócio-educativas de apoio à família e conceder benefícios de cesta básica emergencial.	Famílias atendidas	5.000
Manter o Programa de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social- Programa Sentinela	Programa Sentinela mantido	Global
Manter e apoiar, através de convênios firmados com ONGS, instituições, creches, tais como: Creche Mariinha, Lar Odília Portugal, Ação Social Santa Cecília, Aldeia São José, Associação Erciana Campolarguense e outras entidades filantrópicas do Município de Campo Largo.	Parcerias mantidas	Global
Manutenção do Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Melyane.	PAIF transformado	Global
Manter os convênios com o Centro de Integração do Menor e com o PROVOPAR Municipal.	Convênios mantidos	Global
Implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em área rural e quilombola.	CRAS implantado	Global
Ampliar e assegurar o atendimento da população assistida pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Bairro do Ferraria, garantindo o pleno desenvolvimento do mesmo, através de recursos, benefícios e projetos sociais de acordo com a demanda local.	Atendimentos assegurados	Global
Assegurar a manutenção dos programas estaduais de assistência social, das compras comunitárias e Leite das Crianças.	Programas estaduais mantidos	Global
Assegurar recursos para a manutenção das atividades da Fundação João XXIII. Buscar novos convênios e parceiras.	Fundação João XXIII mantida	Global
Implementar convênio para abrigamento de pessoas moradoras de rua.	Pessoas moradoras de rua atendidas	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

010	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		
Cont.			
Implementar convênio para atendimento aos dependentes químicos.	Dependentes químicos atendidos	Global	
Manter o Projeto de Habitação e de Interesse Social. .	Famílias em área de ocupação irregular atendidas	47	
Manter a Associação dos Catadores de Material Reciclável.	Catadores de material reciclado assistidos	Global	
Implantar e manter a Cooperativa das Lavadeiras-COOPELAV.	Lavadeiras associadas assistidas.	Global	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0011	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL		
Objetivo	Manter as atividades do FAPEN, dotando-a dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento, visando assegurar os benefícios nos eventos de doença, invalidez, velhice e morte do servidor público municipal.		
AÇÃO		PRODUTO	META
Manter os serviços e atividades internas.		Órgão mantido	Global
Assegurar os benefícios a inativos e pensionistas que recebem à conta do FAPEN.		Benefícios assegurados	Global
Assegurar o pagamento de benefícios sociais garantidos por lei a servidores municipais.		Benefícios assegurados	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0012	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE		
Objetivo	Planejar, executar, supervisionar e avaliar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando recursos materiais e humanos indispensáveis a oferta regular dos serviços de atenção à saúde, serviços de vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica e ambiental), atender integralmente o disposto pela emenda constitucional 20/2000.		
AÇÃO		PRODUTO	META
Revisar e dotar as instalações de móveis e equipamentos modernos e adequados para a estrutura da rede municipal de saúde.		Estrutura adequada	Global
Manter e modernizar os serviços e atividades internas.		Órgão mantido	Global
Gerenciar no âmbito municipal o Sistema Único de Saúde, coordenar e desenvolver as atividades a cargo do município e promover a integral aplicação do orçamento da Saúde.		SUS gerenciado	Global
Executar ações nas áreas: Saúde do trabalhador, vigilância de alimentos, serviços, produtos, vigilância ambiental e estabelecimentos de Saúde.		Vigilância Sanitária mantida	Global
Executar ações nas áreas: Vigilância epidemiológica, controle de zoonoses e vetores, através de diagnóstico, prevenção e controle de fatores de risco e realizar imunização da população.		Vigilância Epidemiológica mantida	Global
Ampliar, manter e acompanhar a Estratégia da Saúde da Família. – ESF.		Equipes Mantidas	18
Ampliar, manter e acompanhar o Programa dos Agentes comunitários de Saúde – PACS.		Agentes do PACS Mantido	120
Promover a capacitação dos servidores da Saúde.		Servidores Capacitados	20
Reforma e readaptação na rede Municipal de Saúde.		Unidades reformadas	Global
Aquisição de veículos para as equipes da Saúde da Família.		Veículos adquiridos	04
Renovação da frota de ambulâncias.		Ambulância adquirida	04
Readequar Centro Médico Hospitalar com vista à melhoria da qualidade dos serviços.		Centro Médico readequado	01
Manutenção do SAMU / SIATE, no Município de Campo Largo.		SAMU / SIATE mantido	Global
Aquisição de imóvel e construção do Canil Municipal destinado ao controle de zoonoses.		Aquisição e construção garantidas	01



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0012	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE
------	---------------------------------------

Cont.

Fornecer exames médicos, medicamentos básicos e transporte para pessoas carentes e com necessidades especiais para atendimentos referentes à Saúde.	Pessoas beneficiadas	Global
Coordenar e desenvolver atividades e programas pertinentes a saúde a cargo da Secretaria e do Fundo Municipal de saúde.	Estrutura coordenada	Global
Adquirir equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.	Equipamentos adquiridos	Global
Realizar convênios, parcerias e contratos com entidades públicas, filantrópicas e privadas, visando o atendimento geral à saúde da População.	Convênios, parcerias e contratos firmados	Global
Adesão e manutenção do Município em consórcios intermunicipais de Saúde.	Manutenção de Consórcios	01
Manter, ampliar, reativar programas de prevenção a saúde como: Saúde Sexual e Reprodutiva, Hipertensão e diabéticos, Saúde do Idoso, Prevenção da Saúde Bucal, Saúde da Criança e outros.	Programas mantidos	Global
Implantação do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Droga – CAPS AD.	CAPS – AD implantado	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0013	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO TRABALHADOR		
Objetivo	Assegurar a manutenção, dotando-a dos recursos materiais indispensáveis ao seu regular funcionamento, e executar ações de apoio à qualificação profissional da comunidade visando assegurar empregabilidade e pleno aproveitamento das oportunidades de trabalho ofertadas pelo mercado.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Revisar e dotar as instalações, de móveis e equipamentos modernos e adequados para a Secretaria.	Estrutura revisada	Global
	Manter e modernizar os serviços e atividades internas.	Órgão mantido	Global
	Assegurar a oferta de cursos.	Cursos assegurados	50
	Manter, sistematizar e divulgar informações relativas ao mercado de trabalho no Município buscando assegurar amplo acesso do trabalhador às oportunidades do mercado.	Informações asseguradas	Global
	Assegurar o acesso ao micro crédito do Banco Social, para a população residente.	Acesso ao crédito assegurado	Global
	Assessorar o Chefe do Executivo Municipal, em suas relações com a Comunidade.	Assessoria mantida	Global
	Assegurar os serviços para a concessão dos benefícios do seguro desemprego, na agência do trabalhador.	Benefício assegurado	Global
	Oferecer cursos profissionalizantes para qualificação profissional de mão de obra.	Beneficiários assegurados	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0014	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo	Planejar, executar, supervisionar e avaliar as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proporcionando os recursos materiais e humanos indispensáveis à oferta regular dos serviços Educacionais e atender integralmente o disposto pela Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, e Legislação Complementar.		
AÇÃO		PRODUTO	META
Manter e modernizar os serviços e atividades internas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Rede Municipal de Ensino.		Órgão mantido e procedimentos revisados	Global
Garantir acesso e permanência de todas as crianças em idade escolar nas series iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com a legislação vigente.		Alunos atendidos	Global
Garantir acesso e fornecimento de material didático-pedagógico à Educação de Jovens e Adultos (EJA).		Alunos Atendidos no EJA	Global
Assegurar a formação continuada aos profissionais da Educação na forma da legislação aplicada.		Profissionais qualificados	Global
Manter salas de apoio pedagógico e oficinas de arte, cultura e esporte, no contra turno escolar.		Alunos no contra turno	Global
Adquirir, produzir, reproduzir e distribuir material didático e de apoio pedagógico para as unidades educacionais do município.		Alunos e Professores assistidos	Global
Manter e reformar unidades educacionais do Município.		Escolas mantidas	Global
Ampliação das unidades educacionais do Município, garantindo atendimento da demanda escolar.		Ampliação espaços escolares	Global
Assegurar o fornecimento de Merenda Escolar de qualidade para todos os alunos da rede municipal.		Alunos alimentados	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0014	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
-------------	--

Cont.

Manter o Programa do Caixa Escolar nas unidades educacionais.	Fundo rotativo mantido	Global
Atualizar o acervo bibliográfico para as Escolas Municipais.	Livros adquiridos	Global
Adquirir mobiliário e equipamentos para as Escolas.	Escolas mobiliadas e equipadas	Global
Manutenção e atualização do Portal da Educação.	Portal atualizado	01
Implantação progressiva de laboratórios de informática nas Escolas Municipais.	Laboratórios de informática implantados	Global
Promover atividades de recreação, passeios, visita a museus, teatros e participação em exposições para os alunos da Rede Municipal de Ensino.	Alunos atendidos	Global
Renovação da frota de veículos para atividades da Educação.	Veículos adquiridos	Global
Manter e atualizar o acervo bibliográfico para biblioteca do professor.	Livros adquiridos	Global
Implantar o Programa biblioteca itinerante.	Programa implantado	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0015	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Objetivo	Desenvolver ações voltadas para Educação Infantil proporcionando os recursos materiais e humanos indispensáveis à oferta regular de atendimento na Rede Municipal de Educação Infantil, atendendo o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, e Legislação Complementar.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Manter as instalações, móveis e equipamentos modernos e adequados para os Centros de Educação Infantil.	Estrutura revisada	global
	Manter e modernizar os serviços e atividades internas.	Órgão mantido	Global
	Manter oferta de Educação Infantil.	Alunos atendidos	Global
	Ampliar oferta de Educação Infantil.	Novos alunos	100
	Assegurar a formação continuada aos profissionais da Educação Infantil, na forma da legislação aplicada.	Profissionais qualificados	Global
	Adquirir, produzir, reproduzir e distribuir material didático e de apoio pedagógico para as unidades educacionais do Município.	Material didático mantido	Global
	Assegurar o fornecimento de Merenda Escolar de qualidade para Educação Infantil.	Alunos alimentados	Global
	Executar manutenção, reparos e readaptações nas unidades educacionais do Município.	CMEI's mantidos	Global
	Promover atividades de recreação, passeio, teatro e participação em exposições, visita a museus, para os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil.	Alunos atendidos	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0016	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Objetivo	Desenvolver ações voltadas para o atendimento de portadores de necessidades especiais, especialmente a oferta de Ensino Especial, visando a preparação e integração social para o exercício da cidadania, assegurando os recursos materiais e humanos indispensáveis para a oferta regular de atendimento das necessidades especiais, atendendo ao disposto na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB e Legislação Complementar.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Manter as instalações, móveis e equipamentos para os Centros de Educação Especial.	Estrutura mantida	Global
	Manter e modernizar os serviços e atividades internas.	Órgão mantido	Global
	Assegurar oferta de atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais.	Alunos especiais assistidos	Global
	Assegurar a formação continuada aos profissionais da Educação Especial.	Servidores com Formação	Global
	Adquirir, produzir, reproduzir e distribuir material didático e de apoio pedagógico para as unidades de educação especial.	Materiais didáticos e pedagógicos mantidos	Global
	Promover participação de portadores de necessidades especiais no processo de desenvolvimento econômico e social.	Alunos treinados	Global
	Promover atividades de recreação, passeios, visita a museus, teatro exposições para os portadores de necessidades especiais.	Alunos assistidos	Global
	Realizar a Semana da Educação Especial.	Evento realizado	01
	Manter o Programa de Equoterapia.	Programa mantido	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0017	PROGRAMA DE FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL		
Objetivo	Assegurar e desenvolver ações e atividades de Fomento e Difusão Cultural para toda a população, promovendo a preservação do conhecimento e tradições, a promoção da produção artística e literária, provendo os recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
Manter as oficinas de formação em diferentes linguagens artísticas.		Oficinas mantidas	Global
Fomentar a produção cultural e artística.		Produção disponibilizada	Global
Promover divulgação dos eventos e manifestações culturais da comunidade.		Eventos divulgados	Global
Manter o Museu Municipal, Biblioteca Municipal e Casa da Cultura.		Prédios públicos mantidos	Global
Manter o acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal.		Acervo mantido	Global
Manter a Banda Municipal.		Banda Municipal mantida	Global
Manter o Coral Municipal.		Coral Municipal mantido	Global
Promover a capacitação dos Servidores.		Servidores capacitados	Global
Adquirir equipamentos e mobiliário para o Museu Municipal, Biblioteca e Casa da Cultura.		Equipamentos e Mobiliário adquirido	Global
Apoiar a promoção de ações culturais no município.		Ações culturais apoiadas	Global
Manter as atividades da Fundação Cultural.		Fundação Cultural mantida	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0018	PROGRAMA DE JUSTIÇA E CIDADANIA		
Objetivo	Planejar, executar, supervisionar e avaliar as atividades da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, proporcionando os recursos materiais e humanos indispensáveis à defesa do direito a justiça e a promoção da cidadania, a oferta regular de justiça gratuita a população carente e a defesa dos direitos do consumidor.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Manter as atividades já desenvolvidas pela Secretaria		Global
	Implantação do Procon Mirim, para formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.	Orientação para formação de cidadãos conscientes	Global
	Assinatura de Convênio com a Faculdade de Direito Facecla	Aumentar o atendimento a pessoas carentes	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0019	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Objetivo	Planejar e desenvolver ações e atividades de Planejamento Urbano, provendo os recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento do Planejamento e Gestão Urbana, com vistas à melhoria da infra-estrutura urbana e à promoção da qualidade de vida no Município. Estabelecer rotinas e processos que assegurem a implantação, fiscalização e avaliação das diretrizes estabelecidas do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município - PDDI, observando os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Cidade - Lei Federal Nº 10.257/01. Desapropriação de áreas, sinalização e controle do tráfego, compreendida a fiscalização quando realizadas por terceiros, e a gestão dos serviços funerários,		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Manter as instalações e equipamentos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano.	Estrutura adequada	Global
	Adquirir veículos para unidade de controle e fiscalização.	Veículos Adquiridos	02
	Adquirir equipamentos específicos de informática - estação de trabalho.	Estação de trabalho adquirida	02
	Adquirir softwares específicos de geoprocessamento.	Software Adquirido	Global
	Manter e modernizar os serviços e atividades internas da SMDU.	Órgão Mantido	Global
	Manter e modernizar o sistema de arquivamento e acervo da documentação existente.	Sistema de Arquivamento Mantido	Global
	Planejar e gerir as ações do planejamento urbano municipal.	Planejamento realizado	Global
	Revisar, atualizar, gerir e manter as diretrizes e ações do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.	Plano Diretor Revisado	Global
	Implantar, gerir e manter o Sistema de Informações Geográficas - SIG, promovendo atualizações, facilidades de uso e acessibilidade aos dados e informações, e a sua sistematização para integração das ações da administração.	SIG implantado e mantido	Global
	Elaborar, manter e atualizar base cadastral imobiliária vinculada à base cartográfica e planta de valores.	Base cadastral atualizada	Global
	Executar o controle, a readequação e aplicação da legislação urbanística de uso e ocupação do solo no Município, nos processos de parcelamento, licenciamento de obras e atividades, inclusive as desenvolvidas nos logradouros públicos.	Legislação aplicada	Global
	Fiscalizar e orientar permanentemente o cumprimento da legislação urbanística no Município.	Legislação Fiscalizada	Global
	Planejar as ações de melhoria e readequação do sistema viário municipal.	Sistema Viário Adequado	Global
	Elaborar e implantar sistema de estacionamento regulamentado no anel central da cidade.	Sistema de Estacionamento Regulamentado	01
	Revisão da sinalização toponímica das ruas da cidade	Sinalização revista	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0019	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Cont.			
Elaborar estudos para implantação de novo cemitério municipal.	Estudo de Implantação Realizado	Global	
Elaborar e implantar sistema de controle de tráfego no Município.	Controle de Tráfego Implantado	Global	
Elaborar planos, estudos e projetos técnicos, visando a orientação do tráfego, rotas, linhas e sistema de transporte coletivo, implantação de ciclovias e outras atividades relacionadas ao planejamento e gestão da cidade.	Projetos Viários Elaborados	Global	
Elaborar, gerir e fiscalizar o sistema de transporte coletivo de passageiros, escolares e serviço de táxi dentro do Município e região.	Sistema de Transporte Fiscalizado	Global	
Elaborar estudos para construção de novo terminal urbano de transporte coletivo na área central da cidade e nos distritos.	Projeto de Terminal de Ônibus Elaborado	Global	
Contribuir na forma da lei para aumento de capital da Cocel.	Cocel Apoiada	Global	
Contribuir, na forma da lei, para o aumento de capital da Companhia Municipal de Desenvolvimento - COMLAR.	COMLAR Apoiada	Global	
Coordenar e executar as ações de desapropriação e aquisição de áreas para instalação e construção de equipamentos urbanos,	Áreas adquiridas	Global	
Coordenar, licenciar e fiscalizar as ações voltadas aos serviços funerários prestados no Município.	Serviços Funerários Coordenados	Global	
Estimular a instalação de torres e equipamentos de telecomunicações no interior.	Equipamentos Instalados	Global	
Coordenar a construção de novos terminais urbanos de transporte coletivo na área central da cidade, no Itaqui e Ferraria.	Novos Terminais de ônibus construídos	03	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0020	PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Objetivo	Desenvolver ações de manutenção e melhoria da infra-estrutura urbana, construção e pavimentação, readequação geométrica e mudanças de traçado das vias municipais, fiscalização de obras municipais, além da realização de outras obras e serviços urbanos indispensáveis à qualidade de vida da população.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Implantar projetos de arborização urbana, paisagismo e revitalização de espaços e logradouros públicos, com vistas à segurança e bem estar da população.	Áreas Públicas Revitalizadas	Global
	Realizar obras de regularização e implementação do sistema viário, obras de infra-estrutura para implantação de programas habitacionais e outras atividades relacionadas à gestão do Município.	Obras de infra-estrutura	Global
	Coordenar, viabilizar e fiscalizar as ações de limpeza de terrenos vagos.	Lotes Vagos Limpos	Global
	Manter, ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública.	Iluminação Pública Mantida	Global
	Viabilizar o projeto do novo cemitério municipal, e ampliação dos existentes.	Cemitério Municipal	01
	Manter, ampliar, modernizar, adequar e conservar os cemitérios e capelas mortuárias municipais existentes, visando a sua adequação à legislação ambiental vigente.	Cemitérios Conservados	02
	Construção, instalação e manutenção de centros de formação, capacitação profissional.	Centros de Treinamento Instalado	Global
	Executar obras de melhoria e conservação dos terminais urbanos de transporte coletivo existentes, visando seu perfeito funcionamento.	Terminais de Ônibus Conservados	Global
	Executar ações de melhoria do sistema de transporte coletivo, em especial a reforma, manutenção, sinalização viária e modernização das coberturas dos pontos de ônibus existentes.	Sistema de Transporte Coletivo Adequado	Global
	Executar obras de melhoria do sistema viário através da abertura, readequação e pavimentação de vias Municipais.	Vias Municipais Adequadas	Global
	Realizar obras de sinalização e nomenclatura de vias e logradouros públicos.	Sinalização Realizada	Global
	Ampliação das instalações da Secretaria de Viação e Obras	Unidade construída	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0021	PROGRAMA DE HABITAÇÃO		
Objetivo	Executar ações visando a promoção, incentivo, apoio e execução da política habitacional do Município, promovendo acesso à moradia digna e a regularização fundiária em assentamentos irregulares ou informais, observando os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto da Cidade - Lei Federal Nº 10.257/01.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Revisar, atualizar e manter convênio com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campo Largo - AEACL, para viabilizar o Projeto "Casa Fácil".	Convênio Mantido	Global
	Executar ações voltadas à identificação, medição, regularização e reurbanização de assentamentos e loteamentos irregulares ou informais.	Urbanização Regularizada	Global
	Planejar, incentivar e promover a produção de unidades habitacionais para população de baixo poder aquisitivo através de recursos próprios e/ou programas específicos destinados à habitação social, das esferas estadual e federal.	Unidades Habitacionais Construídas	300
	Promover ações voltadas à regularização fundiária no Município, estabelecendo parcerias e convênios necessários para sua realização.	Regularização Fundiária Assegurada	Global
	Planejar e executar as ações necessárias para remoção de famílias das áreas de risco.	Famílias Assistidas	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0022	PROGRAMA DE SANEAMENTO URBANO		
Objetivo	Executar obras de saneamento urbano, implantação e manutenção de rede de drenagem pluvial, buscando proporcionar condições sanitárias indispensáveis à melhoria da qualidade de vida da população, compreendidas a fiscalização e o controle quando a cargo de terceiros.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Desenvolver as ações necessárias para elaboração do plano de drenagem urbana, incluindo o cadastramento das redes e galerias existentes.	Plano de drenagem urbana elaborado	Global
	Executar obras de saneamento básico, implantação e manutenção das redes de esgoto sanitário e galerias de águas pluviais em vias e logradouros públicos.	Obras de saneamento executadas	Global
	Executar obras de contenção lateral, canalização, limpeza e retificação de córregos e fundos de vales existentes nas áreas urbanas do Município.	Obras de drenagem executadas	Global
	Executar obras de canalização e limpeza de rios, nos trechos compreendidos na área urbana central.	Obras de drenagem executadas	Global
	Desenvolver as ações necessárias para assegurar a implantação de rede de esgoto sanitário nos loteamentos existentes nas bacias hidrográficas do Rio Passaúna e do Rio Verde.	Saneamento em áreas de APAs executado	Global
	Desenvolver as ações necessárias para ampliação e implementação do sistema de esgotamento sanitário das áreas urbanas.	Áreas urbanas com rede de esgoto sanitário	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0023	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		
Objetivo	Desenvolver atividades relacionadas a conservação e manutenção de Meio Ambiente Saudável, a proteção dos recursos naturais e o controle da poluição em todas as suas formas.		
AÇÃO		PRODUTO	META
Manter e modernizar os serviços e atividades internas.		Órgão mantido	Global
Formular, implementar, executar e avaliar a Política Ambiental do Município, com vistas à promoção e controle da qualidade ambiental.		Política ambiental implementada	Global
Planejar, gerenciar, fiscalizar e executar os serviços de varrição, roçadas, podas, paisagismo e limpeza urbana na cidade.		Limpeza urbana executada	Global
Planejar, gerenciar, fiscalizar e executar os serviços de Coleta do Lixo domiciliar gerado no território do Município e Campo Largo, e sua destinação final.		Coleta de lixo domiciliar executada	Global
Planejar, gerenciar, fiscalizar e executar os serviços de Coleta Seletiva (recicláveis e orgânicos), de resíduos gerados no território do Município e Campo Largo, tratamento e sua destinação final.		Coleta seletiva executada	Global
Viabilizar área para tratamento e destinação final exclusivamente de resíduos sólidos e urbanos gerados no território do Município e Campo Largo.		Área adquirida	Global
Fiscalizar os serviços de Coleta dos resíduos das atividades econômicas (indústria, comércio, prestação de serviços, construção civil e saúde), bem como sua destinação final.		Fiscalização	Global
Desenvolver ações de educação ambiental, com vistas a promover e integrar a comunidade na política ambiental do Município.		Educação ambiental assegurada	Global
Executar ações de fiscalização, proteção e conservação ambiental, estimulando o reflorestamento e recuperação da mata ciliar, controle da erosão e a recuperação de áreas degradadas ou em situação de risco.		Áreas degradadas recuperadas	Global
Executar ações de orientação, monitoramento e fiscalização nas Áreas de Proteção Ambiental – APAS, visando coibir ocupações irregulares e o aumento da poluição, que comprometem a qualidade dos mananciais.		APAs monitoradas e fiscalizadas	Global
Executar ações de recuperação e revitalização do Parque Municipal Cambuí. Implantação de equipamentos e infra estrutura para aproveitamento de seu potencial.		Obras e infra estrutura realizadas	Global
Estabelecer convênios com entidades e órgãos públicos nas áreas de interesse ambiental do Município de Campo Largo.		Convênios elaborados	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0023	PROGRAMA MEIO AMBIENTE
------	------------------------

Cont.

Coordenar implantação da arborização das vias públicas da cidade.	Aquisição de insumos	Global
Promover a capacitação dos Servidores da SMMA.	Servidores capacitados	Global
Revitalizar e manter o Parque Recreativo da Lagoa Grande.	Parque revitalizado	Global
Manter as atividades e ampliar as instalações do Horto Municipal.	Horto mantido	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0024	PROGRAMA DE APOIO E PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA		
Objetivo	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, dotando-a dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno exercício das suas atribuições legais e a formulação e implementação das políticas para o setor.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Manter e modernizar os serviços e atividades internas.	Órgão mantido	Global
	Apoiar a comercialização da produção rural, através da organização e capacitação dos produtores, promoção de exposições e feiras para o setor.	Agricultores apoiados	Global
	Prestar assistência técnica e extensão rural, buscando incentivar a adoção de novas tecnologias de produção e a diversificação da produção, em convênio com EMATER e outras entidades.	Agricultores assistidos	Global
	Ampliar a patrulha mecanizada, para atendimento aos produtores rurais.	Patrulha mecanizada ampliada	Global
	Adquirir veículos para atendimento na área rural.	Veículo adquirido	Global
	Elaborar estudos e implantar o Programa Municipal de Pecuária.	Programa implantado	Global
	Incentivar e apoiar as ações a cargo do CEPAG.	CEPAG apoiado	Global
	Implementar e manter o Projeto de Georeferenciamento Rural.	Projeto Implementado	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0025	PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIALIZAÇÃO		
Objetivo	Planejar, implementar e executar a política municipal de desenvolvimento industrial e executar ações de fomento a industrialização, proporcionando os recursos legais, materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento da atividade industrial no Município.		
AÇÃO		PRODUTO	META
Dotar as instalações da SMDE de equipamentos e materiais de apoio, para promover as ações de atração de negócios junto aos empreendedores.		Estrutura adequada	Global
Assegurar ampla divulgação das informações sobre o município para subsidiar as decisões de investimentos privados.		Publicidade institucional assegurada	Global
Manter e modernizar os serviços e atividades internas.		Órgão mantido	Global
Assegurar a infra-estrutura básica indispensável à ampliação das atividades industriais, buscando assegurar efetividade à política de geração de emprego e renda do Município, e a implantação de Distrito Industrial.		Infra-estrutura industrial assegurada	Global
Proporcionar segurança jurídica para os empreendimentos industriais, pela oferta adequada e permanente regulamentação legal, notadamente as relacionadas às diretrizes gerais do plano Diretor de Desenvolvimento, licenciamento de atividades, zoneamento do uso do solo e legislação ambiental.		Empreendimentos industriais assegurados	Global
Promover a capacitação dos servidores.		Servidores capacitados	Global
Disponibilizar espaço adequado para implantação de centro de qualificação profissional.		Centro de qualificação instalado	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0026	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
Objetivo	Manter as atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, dotando-a dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno exercício das competências constitucionais do Município.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Assegurar ampla divulgação das informações sobre o Município para subsidiar as decisões dos empreendedores.	Informações asseguradas	Global
	Assegurar aplicação efetiva da política de incentivo ao empreendedorismo no município com vistas à atração de novos investimentos privados.	Incentivos assegurados	Global
	Assegurar a ação Municipal com vistas ao desenvolvimento do potencial econômico, e aproveitamento pleno das oportunidades Metropolitanas.	Potencial econômico assegurado	Global
	Assegurar a construção e instalação do Centro de Eventos (multiuso) visando atender a crescente demanda do setor produtivo e da população local e regional.	Centro de eventos construído	01
	Prestar apoio a realização de exposições, feiras e eventos relacionados aos setores industriais, de comércio e serviços, bem como a produção artesanal e artística.	Eventos apoiados	06
	Incentivar os setores produtivos através da implementação de programas e projetos adequados com a realidade local em consonância com as políticas de desenvolvimento Federal e Estadual, visando a geração de emprego e renda, qualificação da mão de obra e a organização do setor.	Setores produtivos apoiados	Global
	Assegurar a instalação de cursos técnico-profissionalizantes nas áreas da cerâmica, industrial, metal, mecânica, construção civil, hotelaria e informática.	Cursos profissionalizantes assegurados	Global
	Disponibilizar espaço para implantação de centro de qualificação profissional.	centro de qualificação profissional implantado	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0026	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
CONT.			
Adquirir equipamentos para o Departamento de Turismo.	Equipamentos adquiridos	Global	
Dotar o Departamento de Turismo com veículo.	Veículo adquirido	Global	
Realizar pesquisas de demanda para identificar necessidades dos clientes e traçar um perfil dos turistas desejados.	Pesquisas realizadas	Global	
Investir em capacitação de pessoal, através de cursos de extensão, voltados para a comunidade, interessadas nas atividades turísticas.	Pessoal capacitado	Global	
Apoiar a criação de roteiros turísticos integrando os atrativos, equipamentos e serviços voltados ao turismo.	Roteiros apoiados	Global	
Participação em Workshops, rodadas de negócios e outros eventos turísticos que auxiliem na divulgação e distribuição do produto turístico de Campo Largo.	Maior divulgação	Global	
Atualizar o <i>site</i> da Prefeitura Municipal no <i>link</i> do turismo.	Site atualizado	Global	
Atualizar o Inventário Turístico do Município (anualmente)	Inventário atualizado	Global	
Realizar oficina com profissionais cadastrados no Mtur, para auxiliar o planejamento turístico Municipal.	Oficina realizada	Global	
Desenvolver sinalização nos roteiros turísticos do Município.	Sinalização instalada	Global	
Assegurar ampla divulgação do patrimônio natural e histórico, e informações sistematizadas buscando subsidiar as decisões de investimentos para a exploração do Turismo no Município.	Divulgação do Município assegurada	Global	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0027	PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA		
Objetivo	Manter as atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, dotando-a dos recursos materiais e humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades de manutenção e conservação viária, a manutenção e conservação dos próprios, a manutenção e conservação da frota e a execução de obras públicas do Município.		
AÇÃO		PRODUTO	META
Revisar e dotar as instalações de móveis e equipamentos para a SMVO.		Estrutura revisada	Global
Manter e modernizar os serviços e atividades internas da Secretaria.		Órgão mantido	Global
Promover adequada conservação e manutenção dos logradouros públicos, parques e praças.		Logradouros públicos conservados	Global
Promover adequada conservação e manutenção das vias públicas da cidade.		Vias públicas conservadas	Global
Promover adequada conservação e manutenção de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Viação e Obras.		Veículos e equipamentos conservados	Global
Promover adequada conservação e manutenção da sinalização viária do Município.		Sinalização viária conservada	Global
Adquirir caminhões, máquinas e equipamentos para execução das obras do Município, principalmente as do setor viário.		Equipamentos adquiridos	Global
Adquirir veículos para acompanhamento e fiscalização de obras.		Veículos adquiridos	Global
Promover adequada conservação e manutenção dos edifícios de propriedade do Município.		Prédios próprios conservados	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

0028	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER		
Objetivo	Planejar, executar e avaliar as Políticas Municipais de Esporte e Laser, incentivando, promovendo e viabilizando eventos em parcerias com entidades e associações, federações e outros órgãos responsáveis pela promoção, fomento e desenvolvimento dos esportes em amplo espectro e as atividades de lazer para a população.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Participar de jogos oficiais do calendário escolar, e esportivo do Paraná: Jocops, Jojups, Japs, Intermunicipal.	Eventos esportivos apoiados	04
	Formular e aplicar o calendário municipal de eventos esportivos e recreativos.	Eventos calendarizados	Global
	Desenvolver novos projetos de centros esportivos e culturais no Município.	Projetos elaborados	03
	Estimular a formação esportiva de crianças e jovens do Município, inclusive dos portadores de necessidades especiais.	Apoio assegurado	Global
	Promover eventos em parceria com entidades esportivas e recreativas como o SESI, SESC, LIGAS e FEDERAÇÕES.	Eventos promovidos	Global
	Adquirir materiais e equipamentos esportivos para a melhoria da prática desportiva.	Materiais e equipamentos adquiridos	Global
	Disponibilizar meios de locomoção de atletas do município para participação em eventos da região.	Transporte assegurado	Global
	Revisar e modernizar as instalações e equipamentos do órgão responsável pelo Esporte e Laser.	Estrutura revisada	Global
	Manter e modernizar os serviços e atividades internas.	Órgão mantido	Global
	Promover ampla divulgação dos calendários e eventos esportivos do Município.	Divulgação assegurada	Global
	Manter e reformar as instalações municipais destinadas à prática do desporto educacional e do desporto amador.	Estrutura mantida	Global
	Apoiar as promoções esportivas, recreativas e culturais.	Eventos apoiados	Global
	Apoiar iniciativas que visem o desenvolvimento do desporto e promover programas do desporto amador, através das associações regularmente constituídas no município.	Associações esportivas apoiadas	Global
	Apoiar iniciativas e eventos que proporcionem a prática do laser e entretenimento, promovendo a integração e convívio social da população através de associações de moradores e outros.	Eventos esportivos apoiados	Global
	Contribuir com clubes, associações, entidades e ligas esportivas do município em participação nas competições tanto amadoras quanto profissionais.	Apoio assegurado	Global



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2008
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ANEXO DE PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

9999	PROGRAMA DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Objetivo	Assegurar recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do disposto pelo inciso III do artigo 5º da Lei de Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.		
	AÇÃO	PRODUTO	META
	Execução de sentenças em ação cível.	Sentenças executadas	Global
	Atendimento a eventos de estado de emergência ou calamidade pública.	Eventos adversos atendidos	Global
	Enchentes e transbordamento de rios, e eventos climáticos.	População atendida	Global
	Outros riscos e eventos fiscais não previstos no orçamento.	Outros eventos assistidos	Global



FAPEN - Inst. de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2008

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2008			2009			2010		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	10.821.170,00	10.345.286,81	0,009	11.236.702,92	10.271.102,22	0,009	11.661.450,28	10.234.613,18	0,009
Receitas Primárias (I)	7.186.420,00	6.870.382,41	0,006	7.462.378,52	6.821.115,87	0,006	7.744.456,42	6.796.883,22	0,006
Despesa Total	10.821.170,00	10.345.286,81	0,009	11.236.702,92	10.271.102,22	0,009	11.661.450,28	10.234.613,18	0,009
Despesas Primárias (II)	10.821.170,00	10.345.286,81	0,009	11.236.702,92	10.271.102,22	0,009	11.661.450,28	10.234.613,18	0,009
Resultado Primário (III) = (I - II)	-3.634.750,00	-3.474.904,40	-0,003	-3.774.324,40	-3.449.986,35	-0,003	-3.916.993,86	-3.437.729,96	-0,003
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2008	2009	2010
PIB real (crescimento % anual)		3,85	3,84	3,78
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		3,71	3,50	3,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		2,37	2,47	2,54
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		4,60	4,59	4,15
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares		126.957.000.000,00	131.833.000.000,00	136.816.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2008	2009	2010
Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,0940	Valor Corrente / 1,1394

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



FAPEN - Inst. de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2008

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2006 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2006 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 10
Receita Total	5.320.000,00	0,005	11.517.612,26	0,010	6.197.612,26	116,4
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	6.216.526,04	0,005	6.216.526,04	0,0
Despesa Total	7.625.000,00	0,006	3.582.480,31	0,003	-4.042.519,69	-53,0
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	3.582.480,31	0,000	3.582.480,31	0,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	0,00	0,000	2.634.045,73	0,002	2.634.045,73	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,0

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2006

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2006	117.775.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2006	117.775.000.000,00

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



FAPEN - Inst. de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2008

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	
Receita Total	9.324.022,94	11.517.612,26	23,5	10.420.000,00	-9,5	10.821.170,00	3,9	11.236.702,92	3,8	11.661.450,28	3,8
Receitas Primárias (I)	3.602.949,63	6.216.526,04	72,5	6.920.000,00	11,3	7.186.420,00	3,9	7.462.378,52	3,8	7.744.456,42	3,8
Despesa Total	2.892.879,28	3.582.480,31	23,8	10.420.000,00	190,9	10.821.170,00	3,9	11.236.702,92	3,8	11.661.450,28	3,8
Despesas Primárias (II)	2.892.879,28	3.582.480,31	23,8	10.420.000,00	190,9	10.821.170,00	3,9	11.236.702,92	3,8	11.661.450,28	3,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	710.070,35	2.634.045,73	271,0	-3.500.000,00	-232,9	-3.634.750,00	3,9	-3.774.324,40	0,0	-3.916.993,86	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
											(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2005	2006	%	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%
Receita Total	10.261.110,56	12.061.243,56	17,5	10.420.000,00	-13,6	10.345.286,81	-0,7	10.271.102,22	-0,7	10.234.613,18	-0,4
Receitas Primárias (I)	3.965.055,08	6.509.946,07	64,2	6.920.000,00	6,3	6.870.382,41	-0,7	6.821.115,87	-0,7	6.796.883,22	-0,4
Despesa Total	3.183.620,88	3.751.573,38	17,8	10.420.000,00	177,8	10.345.286,81	-0,7	10.271.102,22	-0,7	10.234.613,18	-0,4
Despesas Primárias (II)	3.183.620,88	3.751.573,38	17,8	10.420.000,00	177,8	10.345.286,81	-0,7	10.271.102,22	-0,7	10.234.613,18	-0,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	781.434,20	2.758.372,69	253,0	-3.500.000,00	-226,9	-3.474.904,40	0,0	-3.449.986,35	0,0	-3.437.729,96	0,0
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2005	2006	2007	2008*	2010*
6,12	5,09	4,72	4,60	4,15
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,1005	Valor Corrente x 1,0472	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,1394

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



FAPEN - Inst. de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2008

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$)					
	2006	%	2005	%	2004	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	55.468.032,74	100,00	46.814.419,13	100,00	40.691.425,28	100,00
TOTAL	55.468.032,74	100,00	46.814.419,13	100,00	40.691.425,28	100,00

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



FAPEN - Inst. de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		2004	2005	2006
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
RECEITAS CORRENTES		7.510.183,70	9.124.022,94	10.988.293,18
Receita de Contribuições		5.767.080,46	7.231.635,74	8.016.602,67
Contribuições Sociais		1.738.518,93	1.563.502,67	2.322.200,62
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio		1.738.518,93	1.563.502,67	2.322.200,62
Pessoal Civil		1.585.650,04	1.532.347,20	2.266.861,53
Pessoal Militar		1.585.650,04	1.532.347,20	2.266.861,53
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS		0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias		146.788,32	16.458,12	37.086,09
Receita Patrimonial		6.080,57	14.697,35	18.253,00
Outras Receitas Correntes		4.028.561,53	5.567.093,39	5.301.086,22
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	101.039,68	393.315,83
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias		1.743.103,24	1.892.387,20	2.971.690,51
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias		1.743.103,24	1.892.387,20	2.971.690,51
Contrib. Previd. do Regime Próprio Intra-Orçamentárias		1.743.103,24	1.892.387,20	2.971.690,51
Contrib. Previd. Regime Próprio do Exerc. Intra-Orçam.		1.743.103,24	1.892.387,20	2.971.690,51
Pessoal Civil		1.611.103,24	1.652.387,20	2.449.273,10
Pessoal Militar		1.611.103,24	1.652.387,20	2.449.273,10
Contrib. Previd. Regime Próprio de Exerc. Ant. Intra-Orçam.		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		132.000,00	240.000,00	522.417,41
Pessoal Militar		132.000,00	240.000,00	522.417,41
RECEITA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	200.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias		0,00	0,00	30.939.796,53
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		0,00	0,00	30.939.796,53
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT		0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS		0,00	0,00	326.105,16
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)		7.510.183,70	9.324.022,94	11.517.612,26



FAPEN - Inst. de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de

Previdência dos Servidores Públicos

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		2004	2005	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Despesas Correntes		2.454.224,07	2.861.084,06	3.547.882,50
Despesas de Capital		2.454.224,07	2.774.339,36	3.225.055,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	86.744,70	322.826,73
Pessoal e Encargos Sociais		15.827,00	31.795,22	34.597,81
Pessoal Civil		15.827,00	31.795,22	34.597,81
Pessoal Militar		15.827,00	31.795,22	34.597,81
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS		0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS		0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)		2.470.051,07	2.892.879,28	3.582.480,31
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS		5.040.132,63	6.431.143,66	7.935.131,95
Nota		28.903.315,04	35.334.458,70	43.269.590,65

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2003 era R\$ 23.863.182,41

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



FAPEN - Inst. de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo

ESTADO DO PARANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS
2008

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	
2006				8.217.656,17
2007	10.420.000,00	10.420.000,00	0,00	8.217.656,17
2008	10.821.170,00	10.821.170,00	0,00	8.217.656,17
2009	11.236.702,92	11.236.702,92	0,00	8.217.656,17
2010	11.661.450,28	11.661.450,28	0,00	8.217.656,17

Notas:

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



FAPEN - Inst. de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	
RECEITAS CORRENTES							
Receita Tributária	9.124.022,94	11.517.612,26	10.420.000,00	10.821.170,00	11.236.702,92	11.661.450,28	
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Tributária Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	3.455.889,87	5.293.891,13	6.220.000,00	6.459.470,00	6.707.513,64	6.961.057,65	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	2.860.000,00	2.970.110,00	3.084.162,22	3.200.743,55	
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	0,00	0,00	3.360.000,00	3.489.360,00	3.623.351,42	3.760.314,10	
Receita Patrimonial	5.567.093,39	5.301.086,22	3.500.000,00	3.634.750,00	3.774.324,40	3.916.993,86	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	3.500.000,00	3.634.750,00	3.774.324,40	3.916.993,86	
Receita Patrimonial Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	101.039,68	922.634,91	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	700.000,00	726.950,00	754.864,88	783.398,77	
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	0,00	0,00	460.000,00	477.710,00	496.054,06	514.804,90	
RECEITAS DE CAPITAL							
Operações de Crédito	200.000,00	0,00	240.000,00	249.240,00	258.810,82	268.593,87	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Intra-Orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Intra-Orçamentário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



FAPEN - Inst. de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			(R\$)
	2005	2006		2007	2008	2009	
Transferências de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	9.324.022,94	11.517.612,26	10.420.000,00	10.821.170,00	11.236.702,92	11.661.450,28	

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



FAPEN - Inst. de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2005	2006		2007	2008	2009
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	2.806.134,58	3.259.653,58	10.341.000,00	10.739.128,50	11.151.511,03	11.573.038,14
Aplicações Diretas	31.795,22	34.597,81	60.000,00	62.310,00	64.702,70	67.148,46
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	60.000,00	62.310,00	64.702,70	67.148,46
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.774.339,36	3.225.055,77	10.281.000,00	10.676.818,50	11.086.808,33	11.505.889,68
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)						
Investimentos	86.744,70	322.826,73	10.281.000,00	10.676.818,50	11.086.808,33	11.505.889,68
Aplicações Diretas	86.744,70	322.826,73	79.000,00	82.041,50	85.191,89	88.412,14
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	49.000,00	50.886,50	52.840,54	54.837,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	49.000,00	50.886,50	52.840,54	54.837,91
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	30.000,00	31.155,00	32.351,35	33.574,23
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	30.000,00	31.155,00	32.351,35	33.574,23
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)						
Total	2.892.879,28	3.582.480,31	10.420.000,00	10.821.170,00	11.236.702,92	11.661.450,28

Campo Largo-PR, 29 de Junho de 2007



FAPEN - Inst. de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receitas Tributárias	9.124.022,94	11.517.612,26	10.420.000,00	10.821.170,00	11.236.702,92	11.661.450,28
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.455.889,87	5.293.891,13	6.220.000,00	6.459.470,00	6.707.513,64	6.961.057,65
Aplicações Financeiras (II)	5.567.093,39	5.301.086,22	3.500.000,00	3.634.750,00	3.774.324,40	3.916.993,86
Outras Receitas Patrimoniais	5.521.073,31	5.301.086,22	3.500.000,00	3.634.750,00	3.774.324,40	3.916.993,86
Receita Agropecuária	46.020,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	101.039,68	922.634,91	700.000,00	726.950,00	754.864,88	783.398,77
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	3.602.949,63	6.216.526,04	6.920.000,00	7.186.420,00	7.462.378,52	7.744.456,42
Operações de Crédito (V)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	3.602.949,63	6.216.526,04	6.920.000,00	7.186.420,00	7.462.378,52	7.744.456,42
RECEITA TOTAL	9.324.022,94	11.517.612,26	10.420.000,00	10.821.170,00	11.236.702,92	11.661.450,28
DESPESAS CORRENTES (X)						
Pessoal e Encargos Sociais	2.806.134,58	3.259.653,58	10.341.000,00	10.739.128,50	11.151.511,03	11.573.038,14
Juros e Encargos da Dívida (XI)	31.795,22	34.597,81	60.000,00	62.310,00	64.702,70	67.148,46
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	2.774.339,36	3.225.055,77	10.281.000,00	10.676.818,50	11.086.808,33	11.505.889,68
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.806.134,58	3.259.653,58	10.341.000,00	10.739.128,50	11.151.511,03	11.573.038,14
Investimentos	86.744,70	322.826,73	79.000,00	82.041,50	85.191,89	88.412,14
Inversões Financeiras	86.744,70	322.826,73	49.000,00	50.886,50	52.840,54	54.837,91
Transferência de Capital	0,00	0,00	30.000,00	31.155,00	32.351,35	33.574,23
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	86.744,70	322.826,73	79.000,00	82.041,50	85.191,89	88.412,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	2.892.879,28	3.582.480,31	10.420.000,00	10.821.170,00	11.236.702,92	11.661.450,28
DESPESA TOTAL	2.892.879,28	3.582.480,31	10.420.000,00	10.821.170,00	11.236.702,92	11.661.450,28
Resultado Primário (IX - XVII)	710.070,35	2.634.045,73	-3.500.000,00	-3.634.750,00	-3.774.324,40	-3.916.993,86

PRO LARGO - PREF. N° 104

Lei de Diretrizes Orçamentárias

LEI Nº 1964 / 2007

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON DARLEI BASSO, Prefeito Municipal de CAMPO LARGO, Estado do PARANÁ, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L
E
I**

Art. 1º - O Orçamento do Município de CAMPO LARGO, Estado do PARANÁ, para o exercício de 2008, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2008, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos T



Município de Campo Largo

ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

- Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, foram apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, foi elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2008 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2008, 2009 e 2010 levam em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", foram calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

EXERCÍCIO ANTERIOR

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores estão demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já



Município de Campo Largo
ESTADO DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Entidade do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A**ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO
REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a" do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais contém o demonstrativo que indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão,

